



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1.º SERVIÇO DE REGISTRO PÚBLICO E DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GLÓRIA DE DOURADOS

Livro n.º 2 - Registro Geral

MATRÍCULA

1.963

FICHA

01



**IMÓVEL URBANO:** Lote Urbano n.º 13 (treze) da quadra n.º 139 (cento e trinta e nove), sito a Rua Mate Laranjeira, nesta cidade, com a área de 576m<sup>2</sup> (quinhentos e setenta e seis metros quadrados), e as seguintes confrontações: NORTE: lote 4, quadra 139; SUL: Rua Mate Laranjeira; ESTE: lotes 09 e 12, quadra 139; OESTE: lote 14, quadra 139.

**PROPRIETÁRIO:** ANIZ RASSLAN, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CIC 005.220.661-20, e da cédula de identidade RG n.º 29.179 – MT.

**REGISTRO ANTERIOR:** 1.178, fls. 203, livro 3-C do CRI desta comarca.

**TRANSMITENTE:** LUCIO RODRIGUES DE MELLO, portador da identidade RG n.º 32.727 – MT, e sua mulher: D. HILDA XIMENES DE MELO, portadora da cédula de identidade RG n.º 785 – MT, brasileiros, casados, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade, portador do CIC n.º 005.599.621.

**TÍTULO:** Escritura de compra e venda lavrada às fls. 89/90 do livro n.º 18 destas notas, em data de 04/03/77, no valor de CR\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros). O imposto sob transmissão de bens imóveis foi pago hoje na Exatoria das Rendas Estaduais n.º A-0491133, no valor de CR\$ 125,00. Sem emolumentos. Dou fé. Eu, (a.) Junilo Pereira Escrevente Autorizado, escrevi e Eu, (a.) Evando de Siqueira Santos, Oficial Substituto do Registro, subscrevi e assino. Glória de Dourados, 23 de março de 1.977. Traslada nesta data das folhas 163 do livro 2ºF, deste CRI Glória de Dourados, 28 de maio de 2010. O Registrador

**R. 01/1.963 – 25/08/78** – Conforme mandado de averbação expedido dos autos de separação judicial por mútuo consentimento em que requerentes: Aniz Rasslan e Maria da Luz Câmara Rasslan, e assinado pelo Dr. Antonio Humberto Cezar, MM Juiz de Direito desta comarca, o imóvel acima pertence exclusivamente ao requerente Aniz Rasslan. É o que me foi requerido. Dou fé. Eu, (a.) Irineis de Souza Donatoni, Escrevente Autorizado, escrevi e Eu, (a.) Evando de Siqueira Santos, Oficial Substituto do Registro, subscrevi e assino. Glória de Dourados, 28 de agosto de 1.978. Traslada nesta data das folhas 163 do livro 2-F, deste CRI. Glória de Dourados, 28 de maio de 2010. O Registrador

**R. 02/1.963 – 31/10/78 – TRANSMITENTES:** ANIZ RASSLAN, brasileiro, separado judicialmente, tabelião, residente e domiciliado nesta cidade, portador da RG n.º 29.179 – MT, e do CIC n.º 005.220.661-00.

**ADQUIRENTE:** ROBERTO NAVARRO FERNANDES, boliviano, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI-RG n.º 2.044.330 – RJ, e do CIC n.º 090.120.017-49.

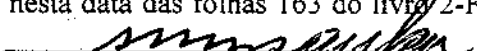
**TÍTULO:** Escritura de compra e venda lavrada às fls. 143/144 do livro n.º 26, das notas deste cartório, em data de 25/09/1978, no valor de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros). O imposto sob transmissão de bens imóveis no valor de CR\$ 2.005,00 foi pago na Exatoria das Rendas Estaduais Local, pela guia n.º B-0286506, em conjunto com outros imóveis de propriedade do outorgante. Emolumentos CR\$ 500,00. Dou fé. Eu, (a.) Irineis de Souza Donatoni, Escrevente Autorizado, escrevi e Eu, (a.) Evando de Siqueira Santos, Oficial Substituto do Registro, subscrevi e assino. Glória de Dourados, 28 de agosto de 1.978. Traslada nesta data das folhas 163 do livro 2-F deste CRI. Glória de Dourados, 28 de maio de 2010. O Registrador

**R. 03/1.963 – 15/07/88 – TRANSMITENTES:** ROBERTO NAVARRO FERNANDES, médico, CI 595 do CRM-MS, CIC 090.120.017-49 e sua esposa: MARIA JOSÉ DE CARVALHO FERNANDES, do lar, RG 146.96 SSP/MS, ambos brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens antes da vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Uça, n.º 742, Apartamento 101 – Jardim Guanabara, Ilha do Governador, Rio de Janeiro – RJ, e a portadora do CIC n.º 356.423.001-72.

**ADQUIRENTE:** ANTONIO DE JESUS ARF, brasileiro, pecuarista, RG 3.192.164-3 SSP/PR, CIC 428.984.809-59, residente e domiciliado à Rua Cuiabá, n.º 555, nesta cidade, casado sob o regime de comunhão

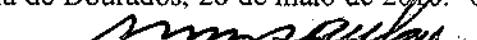
CONTINUA NO VERSO

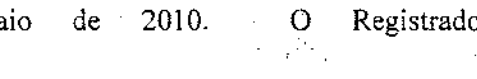
parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com LUCILENE MACHADO GARCIA ARF, filha de Brás Garcia Sorrilho e Nailsa Machado Garcia.

**TITULO:** Escritura de compra e venda lavrada às fls. 71 do livro n.º 64, destas notas, em data de 13/07/1988, no valor de CZ\$ 100.000,00 (cem mil cruzados). O imposto sob transmissão de bens imóveis e taxa da presente transação foram pagos na Exatoria das Rendas Estaduais Local, pelo recibo guia n.º 554430, em 25/04/88, no valor de CZ\$ 4.000,00 em conjunto com outro lote. Emolumentos CZ\$ 668,56. Dou fé. Eu, (a.) Valmir Serafim de Souza, Escrevente Autorizado, escrevi e Eu, (a) Evando de Siqueira Santos, Oficial Substituto do Registro subscrevi e assino. Glória de Dourados, 15 de julho de 1.988. Trasladada nesta data das folhas 163 do livro 2-F, deste CRI. Glória de Dourados, 28 de maio de 2010. O Registrador 

**R. 04/1.963 - 12/10/89 - TRANSMITENTES:** ANTONIO DE JESUS ARF, pecuarista, RG 3192164-3 SSP/PR, e sua esposa: LUCILENE MACHADO GARCIA, do lar, RG 3.955.223 SSP/PR, ambos brasileiros, casados sob regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Cuiabá, n.º 555, nesta cidade, portadores do CIC n.º 428.984.809-59.

**ADQUIRENTE:** ELICIO DA SILVA VIEIRA, brasileiro, motorista, RG 7.621 - MT, CIC 230.318.751-68 residente e domiciliado à Rua Caçapava, nesta cidade; casado sob regime de comunhão de bens antes da Lei 6.515/77 com MARIA AVILETE VIEIRA.

**TITULO:** Escritura de compra e venda lavrada às fls. 107 do livro n.º 71, destas notas, em 06/10/89, no valor de NCZ\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados novos). O imposto sob transmissão de bens imóveis foi pago na Tesouraria da Prefeitura Municipal Local, pela guia n.º 0356/89, em 18/08/89, no valor de NCZ\$ 601,18 em conjunto com outros lotes. Emolumentos NCZ\$ 150,00. Dou fé. Eu, (a.) Valmir Serafim de Souza, Escrevente Autorizado escrevi e Eu, (a) Aniz Rasslan, Oficial do Registro, subscrevi e assino. Glória de Dourados, 12 de outubro de 1.989. Trasladada nesta data das folhas 163 do livro 2-F, deste CRI. Glória de Dourados, 28 de maio de 2010. O Registrador 

**AV. 05/1.963 - 14/02/90 -** Procedemos a presente averbação nos termos do requerimento firmado aos 14/02/90 para constar que o imóvel constante da matrícula 1.963 retro, encontra-se construída uma residência em alvenaria medindo 173m<sup>2</sup> (cento e setenta e três metros quadrados), conforme planta assinada por Renato Medeiros Sperber, Eng. Civil - CREA 159.2-D. Deixa de apresentar a "CND" por tratar-se de construção realizada anterior ao ano de 1965, de acordo com a certidão fornecida pela Prefeitura Municipal desta cidade, aos 13/02/90. Emolumentos NCZ\$ 60,00. Dou fé. Eu, (a.) Aniz Rasslan, Oficial do Registro, fiz escrever e Eu, (a) Aniz Rasslan, Oficial do Registro, subscrevi e assino. Glória de Dourados, 14 de fevereiro de 1.990. Trasladada nesta data das folhas 163 do livro 2-F, deste CRI. Glória de Dourados, 28 de maio de 2010. O Registrador 

**R. 06/1.963 - 09/03/90 - TRANSMITENTES:** ELÍCIO DA SILVA VIEIRA, e sua esposa: MARIA AVILETE VIEIRA, brasileiros, casados sob regime de comunhão parcial de bens, portadores do CIC n.º 105.255.211-00, e portador do RG 7.621 SSP/MT, ela do lar, residentes e domiciliados à Rua Caçapava, s/n, nesta cidade.

**ADQUIRENTE E DEVEDORA:** PLAUTA CAROLINA IRION, brasileira, solteira, professora universitária aposentada, portadora da CI-RG n.º 400.600.793-6 SSP/RS e CIC n.º 007.074.650-87, residente e domiciliada Rua Melvin Jones, n.º 1.837, nesta cidade.

**CREDORA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: Instituição Financeira sob a forma de empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada e constituída pelo Decreto lei n.º 97.547, de 01/03/89 registrada e arquivada na junta comercial do Distrito Federal sob n.º 3.524, de 17/03/89, com sede em Brasília DF, filial neste Estado, inscrita no CGC sob n.º 00.360.305/1145-41.

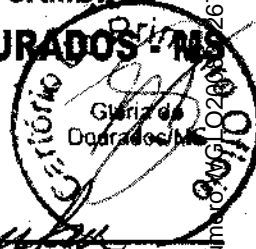
**TITULO:** Escritura de compra e venda com pacto adjeto de hipoteca, lavrada às fls. 143/150v do livro n.º 65 das notas deste cartório, em 28/02/90, no valor de NCZ\$ 820.000,00 quantia esta satisfeita da seguinte forma: a) NCZ\$ 250.000,00 pagos aos vendedores pela compradora neste ato em moeda corrente do país, e os restantes NCZ\$ 570.000,00, pagos neste ato mediante depósito na conta n.º 002-67-0 da Agência da CEF desta cidade, aberta em nome dos vendedores; valor mútuo: NCZ\$ 570.000,00; prazo: 05 (cinco) anos, a contar de 28/02/90; juros: sob quantia mutuada até a solução final da dívida, incidirão juros compensatórios à taxa nominal de 12,00% ao ano equivalente a taxa efetiva de 12,6825% ao ano; local do pagamento: às prestações serão pagas na CEF ou onde esta determinar, na forma impositivamente por ela indicada; forma de pagamento: a quantia mutuada será restituída pela devedora à CEF, por meio de 60 (sessenta) encargos mensais e sucessivos, (segue na ficha 02)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1.º SERVIÇO DE REGISTRO PÚBLICO E DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS

Livro n.º 2 - Registro Geral



MATRÍCULA  
1.963

FICHA  
02

no valor inicial de NCZ\$ 13.498,96, composta pela prestação de amortização e juros de NCZ\$ 12.679,33, calculado pelo sistema Francês de amortização (tabela Price) e prêmio de seguro de NCZ\$ 819,63. O saldo devedor e todos os demais valores constantes da escritura à exceção dos encargos mensais serão reajustados mensalmente mediante aplicação de coeficiente de reajustamento monetário idêntico ao utilizado para a atualização dos depósitos de poupança, mantidos nas instituições integrantes do SBPE. Na hipótese de os depósitos de poupança deixarem de ser atualizado mensalmente, o reajustamento operar-se a mensalmente mediante a aplicação dos índices oficiais que servirem de base para a fixação do índice a ser aplicado na atualização monetária dos aludidos depósitos. Garantia: em primeira e especial hipoteca os lotes rurais n.ºs 13 e 14 da quadra n.º 139 sítios à Rua Cuiabá, nesta cidade, com edificação de uma casa de alvenaria com 173m², perfazendo os imóveis a área total de 1.152m². Valor da garantia: NCZ\$ 815.417,34, sujeito à atualização monetária; ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento a quantia a ser paga corresponderá ao valor da obrigação de pagamento, a quantia a ser paga corresponderá ao valor da obrigação em moeda corrente nacional devidamente atualizada para aplicação do mesmo índice utilizado para correção dos saldos dos depósitos da caderneta de poupança, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento. A tolerância por parte da CEP com respeito a eventuais inadimplementos por parte da devedora, assim com as transigências tendentes a facilitar o cumprimento voluntário das obrigações aqui assumidas, não constituirão, em hipótese alguma, novação. Condições: as constantes do contrato. O imposto sob transmissão de bens imóveis foi pago na tesouraria da prefeitura municipal desta cidade, através da guia de informação n.º 103/90, no valor de NCZ\$ 16.400,00. Certidão negativa municipal 116/90. Emolumentos NCZ\$ 3.250,00. Dou fé. Eu, (a) Aniz Rasslan, Oficial do Registro, fiz escrever e Eu, (a) Aniz Rasslan, Oficial do Registro, subscrevi e assino. Glória de Dourados, 09 de março de 1.990. Trasladada nesta data das folhas 207 do livro 2-AD, deste CRI. Glória de Dourados, 28 de maio de 2010. O Registrador

R. 07/1.963 - 28/09/99 - Conforme requerimento firmado pelos oficiais de justiça José Ferreira Lima e Ivoneide Alencar Azevedo Santos, em data de 22/09/99, procedemos o presente registro para constar que o imóvel da presente matrícula encontra-se penhorado nos autos de execução fiscal n.º 67/99 que município de Glória de Dourados - MS, move contra Plauta Carolina Irion, no valor de R\$ 1.076,34. Sem emolumentos. Dou fé. Eu, (a) Valmir Serafim de Souza, Escrevente Autorizado, escrevi e Eu, (a) Evando de Siqueira Santos, Oficial Substituto do Registro, subscrevi e assino. Glória de Dourados, 28 de setembro de 1.999. Trasladada nesta data das folhas 207 do livro 2-AD, deste CRI. Glória de Dourados, 28 de maio de 2010. O Registrador

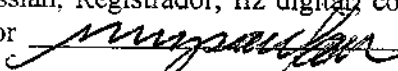
R. 08/1.963 - 26/07/01 - ARRESTO: Conforme requerimento firmado por Clodoir Fernandes Vargas, em data de 26/07/2001, procedemos o presente registro para constar que o imóvel da presente matrícula encontra-se arretado nos autos n.º 331/01 em que município de Glória de Dourados, move contra Plauta Caroline Irion. Emolumentos R\$ 24,48. Dou fé. Eu, (a) Valmir Serafim de Souza, Escrevente Autorizado, escrevi e Eu, (a) Evando de Siqueira Santos, Oficial Substituto do Registro, subscrevi e assino. Glória de Dourados, 26 de julho de 2.001. Trasladada nesta data das folhas 207 do livro 2-AD, deste CRI. Glória de Dourados, 28 de maio de 2010. O Registrador

PROTOCOLO: 53.835 - 06/05/2011

R. 09/1.963 - 06/05/2011 - PENHORA: Conforme Requerimento assinado pela Oficiala de Justiça Avaliadora desta comarca Sra. Maria Ivoneide Alencar Azevedo, em data de 03/05/2011, procedemos a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se PENHORADO nos autos n.º 034.09.001173-6 de Ação de Execução Fiscal, onde figura como Autor: Município de Glória de Dourados - MS e Executada: Plauta Caroline Irion - já qualificado no R. 06/1.963. Sem Emolumentos. Selo de Autenticidade Digital: AAQ 85762-648. Dou fé. Eu, (a) Evando de Siqueira Santos, Oficial Substituto do Registro, fiz digitar, conferir e assino. Glória de Dourados - MS, 06 de maio de 2.011. O Registrador Substituto

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VITOR VANDRESEN MILITAO e PROTOCOLADO POR TMS 3. Protocolado em 31/07/2020 às 16:56. Sob o número 00910208026745. Para acessar os autos processuais, acesse o site e libere nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SA/JAT, em 31/07/2020 às 17:02. Para acessar o processo 0800264-47.2015.8.12.0034 e o código 7599475. https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800264-47.2015.8.12.0034 e o código 7599475.

**PROTOCOLO: 58.853 - 20/07/2017 - PENHORA**

R. 10/1.963 - 20/07/2017 - Conforme auto de penhora, depósito e avaliação, expedido pelo Poder Judiciário da comarca desta cidade de Glória de Dourados-MS, em 20/07/2017, extraído dos autos n.º 0800264-47-2015, de ação de execução fiscal, onde figura como autor: Município de Glória de Dourados, e executado: Plauta Carolina Irion, assinado pelo Oficial de Justiça Avaliador Sr. Clodóir Fernandes Vargas, e pelo depositário Sr. Luiz Fernandes do Nascimento, **procedemos o presente registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se penhorado nos aludidos autos;** Avaliado na ocasião por R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); E, como me foi requerido, procedi o presente registro. Dou fé. **Emolumentos: ISENTO. Selo de Autenticidade Digital: AOK 83.868-702.** Dou fé. Eu, Aniz Rasslan, Registrador, fiz digital, conferi e assino. Glória de Dourados - MS, 20 de Julho de 2.017. O Registrador  (a.) Aniz Rasslan.

**Certidão de Inteiro Teor**

Esta certidão que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 1963 Selo digital nº AAF02996-804-IGB. Glória de Dourados - 29 de julho de 2020 Emolumentos Isento

  
M. DE O. CAMARGO  
2º SUBSTITUTO



**EM BRANCO**

CNPJ  
**03.907.755/0001-62**  
**Cartório do Primeiro Ofício**  
Av. Presidente Vargas 1321  
Centro CEP 79700-300  
Glória de Dourados Mato Grosso do Sul

**EM BRANCO**